

Lei nº 23

Autoriza restituição de Impostos e taxas.

A Câmara Municipal de São José do Livramento, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º

Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a restituir aos senhores Raimundo Siman e Aurélio Anastácio de Oliveira, impostos e taxas na importância de Cr\$ 2.15.000 (duzentos e quinze mil cruzeiros) recebidos cujas obrigações foram canceladas conforme consta das suas respectivas fixas de lançamentos.

Art. 2º

Para atender as despesas previstas no artigo 1º desta lei fica aberto um crédito especial de igual valor com vigência até 31 de Dezembro de 1966.

Art. 3º

Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Livramento, 21 de Outubro de 1965

O Prefeito: Augusto Francisco Figueiredo

O Secretário: